

Brockton Public Schools

Plano de Prevenção e Intervenção ao *Bullying*

Dezembro de 2018

A Brockton Public Schools tem o compromisso de fornecer a todos os alunos um ambiente de aprendizado seguro, livre de *bullying* e *cyberbullying*. O compromisso é parte integrante dos nossos amplos esforços para promover o aprendizado, prevenir e eliminar todas as formas de *bullying* e outros comportamentos nocivos, que possam impedir o processo de aprendizagem. O distrito tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio para as populações vulneráveis da comunidade escolar. Nós forneceremos a todos os alunos as habilidades, o conhecimento e as estratégias necessárias para identificar, prevenir, denunciar e responder à intimidação, ao assédio ou à retaliação.

I. DEFINIÇÕES

Agressor é um aluno/funcionário que pratica *bullying*, *cyberbullying* ou retaliação.

Bullying, conforme definido em M.G.L. c.71, §370 [*Leis gerais de Massachusetts, emendada e sancionada em 2014*], é o uso repetido, por um ou mais alunos, ou por um membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro(a) escolar, funcionário do refeitório, zeladores, motorista de ônibus, técnico esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou de um ato físico ou gesto, ou qualquer combinação destes, direcionado(a) a um alvo, que:

- i. cause dano físico ou emocional ao alvo ou à propriedade do alvo;
- ii. impute no alvo medo razoável de dano a si mesmo ou de dano à sua propriedade;
- iii. crie um ambiente hostil na escola para o alvo;
- iv. infrinja os direitos do alvo na escola; ou
- v. perturbe, material e substancialmente, o processo de educação ou a operação ordenada de uma escola.

Cyberbullying é o *bullying* através do uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos, como telefones, celulares, computadores e internet. Inclui, mas não se limita a, e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e publicações na internet. Veja o M.G.L. c. 71, § 370 para a definição legal de *cyberbullying*.

Ambiente hostil, como definido em M.G.L. c. 71, § 370, é uma situação na qual o *bullying* faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridicularização ou insulto, que seja suficientemente grave ou generalizado para alterar as condições de educação de um aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida contra um aluno que denuncie *bullying*, forneça informações durante a investigação de um *bullying*, testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre um ato de *bullying*.

Funcionários inclui, mas não se limita a, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiros(as) escolares, funcionários de refeitórios, zeladores, motoristas de ônibus, técnicos esportivos, conselheiros de atividades extracurriculares, pessoal de apoio ou paraprofissionais.

Alvo é um aluno contra quem o ato de *bullying*, *cyberbullying* ou retaliação foi perpetrado.

Espectador é um aluno que testemunhe ou tome conhecimento de um incidente ou dos resultados de um incidente de *bullying* ou *cyberbullying*.

II. PROIBIÇÃO CONTRA O *BULLYING* E RETALIAÇÃO:

A seguinte declaração, que proíbe *bullying*, *cyberbullying* e retaliação, está incluída no manual de pais e alunos do distrito. A declaração a seguir foi retirada diretamente do M.G.L. c. 71, § 37O(b), e descreve as exigências legais para a proibição de *bullying*.

Atos de *bullying*, que incluem *cyberbullying*, são proibidos:

- (i) nas dependências da escola e em propriedades imediatamente adjacentes ao terreno escolar; em uma atividade, função ou programa promovido pela escola ou a ela relacionada, dentro ou fora da escola, em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola; ou através do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, e
- (ii) em um local, atividade, função ou programa que não esteja relacionado à escola, por meio do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil para o alvo ou testemunhas na escola, infringir seus direitos na escola ou perturbar, material e substancialmente, o processo de educação ou a operação ordenada de uma escola.

A retaliação contra uma pessoa que denuncia *bullying*, fornece informações durante a investigação de um *bullying*, testemunhe ou possua informações confiáveis sobre o *bullying* também é proibida.

Conforme afirmado em M.G.L. c. 71, § 37O, nada neste Plano requer que o distrito ou a escola desempenhem atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

De acordo com as leis estaduais e federais, e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos para estudo dessa escola pública devido à raça, cor, sexo, religião, nacionalidade ou orientação sexual. Nada no Plano impede que a escola ou distrito aja para remediar a discriminação ou o assédio com base na participação de uma pessoa em uma categoria legalmente protegida de acordo com as leis locais, estaduais ou federais ou com as políticas da escola ou do distrito.

Além disso, nada no Plano destina-se ou tem a intenção de limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outra ação sob M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H½, outras leis aplicáveis ou políticas locais da escola ou do distrito em resposta a comportamento violento, nocivo ou perturbador, independentemente de o Plano cobrir tal comportamento.

III. DENÚNCIA

Procedimentos para denunciar *bullying* ou retaliação:

A. Denunciando *bullying* ou retaliação.

Denúncias de *bullying* ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, entre outros, podendo ser oralmente ou por escrito. As denúncias orais realizar por ou a um funcionário devem ser registradas por escrito. Um membro da equipe escolar ou do distrito deve relatar imediatamente ao diretor ou representante qualquer ocorrência de *bullying* ou retaliação de que tome conhecimento ou que testemunhe.

Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis, ou outros indivíduos que não sejam funcionários da escola ou do distrito, podem ser feitos anonimamente através do

formulário encontrado em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying* (Apêndice E). Pais e alunos que frequentam escolas de ensino médio, jardins de infância, escolas secundárias e escolas alternativas também podem acessar o programa **Text a Tip** (Dê uma dica por SMS) em cada uma das respectivas escolas e denunciar anonimamente um incidente de *bullying* ou retaliação. Esta linha de denúncias é monitorada pela administração da escola e por órgãos de aplicação da lei (Apêndice C). Conforme descrito no manual do aluno, é proibido fazer falsas alegações, fornecer declarações discriminatórias e fazer declarações difamatórias. As pessoas envolvidas em tais atividades serão denunciadas às autoridades competentes.

O distrito disponibilizará o Formulário de Denúncia de Incidentes Potenciais de *Bullying* ou Retaliação no escritório principal da escola, no escritório de aconselhamento, no escritório da enfermagem e em outros locais determinados pelo diretor ou representante; e este será publicado em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*. O Formulário de Denúncia de Incidentes Potenciais de *Bullying* ou Retaliação também será disponibilizado no(s) idioma(s) de origem mais prevalente(s) dos alunos e pais ou responsáveis (Apêndice D).

No início de cada ano letivo, a escola ou distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo administradores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis, uma notificação por escrito de suas políticas para denúncia de atos de *bullying* e retaliação. Uma descrição dos procedimentos e recursos para a denúncia será publicada em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*, e informações sobre o Plano serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis.

1. Denúncia por funcionários

A equipe de funcionários denunciará imediatamente todas as ocorrências de conduta que testemunhar ou das quais tornar-se ciente, que indiquem a possibilidade de *bullying* ou retaliação. Tal denúncia será feita ao Diretor ou designado. A obrigatoriedade de fazer a denúncia ao diretor ou representante não limita a autoridade que o funcionário possui para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares consistentes com as políticas e procedimentos escolares ou distritais visando a gestão e disciplina comportamental. Todos os funcionários do ensino fundamental e médio documentarão qualquer denúncia de um suposto incidente de *bullying* recebido por parte de um aluno, usando os formulários revisados de encaminhamento do escritório. A equipe da Brockton High School e, em locais alternativos de educação, usará a seleção “*bullying*” no menu de comportamento localizado no *Infinite Campus*. O Diretor/Administração, ao receber a denúncia de um suposto incidente de *bullying*, então, utilizará o formulário de Investigação de *Bullying* do distrito para determinar se o *bullying* ocorreu, preenchendo cada uma das seções (Apêndice B). O uso desse formulário assegura as devidas etapas para uma investigação completa, contato com os pais do alvo e do agressor, medidas disciplinares, planos de segurança e acompanhamento. A medida disciplinar a ser tomada será consistente com as práticas vigentes e será descrita em cada um dos manuais do aluno. Os conselheiros de adaptação escolar trabalharão diretamente com a administração da escola para criar planos de segurança para o alvo e fornecer estratégias de intervenção para o agressor. Ao final da investigação, o relatório completo será encaminhado ao Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno. Este método de documentação da denúncia de incidentes permitirá que o distrito desenvolva um sistema de monitoramento para agressores e alvos, assegurando a investigação oportuna de quaisquer supostos incidentes. O Formulário de Relato de Investigação fornecerá uniformidade durante todo o processo de investigação.

2. Denúncia por alunos, pais ou responsáveis, entre outros

A escola ou distrito espera que os alunos, pais ou responsáveis e outras pessoas que testemunhem ou tomem conhecimento de uma ocorrência de *bullying* ou retaliação que envolva um aluno, a denunciem ao diretor ou representante. Os pais podem denunciar o *bullying* de distintas maneiras. As denúncias podem ser feitas ao professor em sala de aula, ao conselheiro de orientação, ao conselheiro de adaptação, aos enfermeiros ou administrador; em pessoa, por telefone, por escrito ou por e-mail. As denúncias podem ser feitas anonimamente através do site www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra um suposto agressor somente com base em uma denúncia anônima. Alunos, pais ou responsáveis, entre outros, podem solicitar assistência de um membro da equipe para concluir uma denúncia por escrito. Os alunos receberão formas práticas, seguras, privadas e adequadas à idade para denunciar e discutir um incidente de *bullying* com um funcionário, com o diretor ou representante. Os alunos podem fazer uma denúncia verbal de *bullying* a um conselheiro de orientação, um conselheiro de adaptação, um professor, um membro da equipe, motorista de ônibus, enfermeiros ou pais.

B. Resposta a uma denúncia de *bullying* ou retaliação.

1. Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de *bullying* ou retaliação, o diretor ou representante tomará medidas para avaliar a necessidade de promover uma sensação de segurança para o suposto alvo e/ou proteger o suposto alvo de possíveis novos incidentes. As respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitam a, criar um plano de segurança pessoal; pré-determinar os arranjos de assentos para o alvo e/ou o agressor na sala de aula, no almoço ou no ônibus; identificar um membro da equipe que atuará como “porto seguro” para o alvo; alterar o cronograma do agressor e o acesso ao alvo. O diretor e/ou representante tomarão medidas adicionais para promover a segurança no decorrer e após a investigação, conforme necessário. O diretor ou representante implementará estratégias apropriadas para proteger um aluno que tenha denunciado *bullying* ou retaliação, um aluno que tenha testemunhado *bullying* ou retaliação, um aluno que tenha fornecido informações durante uma investigação ou um aluno que tenha informações confiáveis sobre um ato de *bullying* ou retaliação denunciado. O diretor e/ou representante fará com que o protocolo de segurança estabelecido no distrito seja seguido para cada aluno.

Processo de denúncia da Brockton Public School

Quando um ato de *bullying* é denunciado, a escola seguirá os procedimentos do quadro abaixo como uma lista de verificação ao investigar qualquer incidente de *bullying*.

Primeiro Passo: Preenchimento do Formulário de Relato de Incidentes

Se um funcionário ou outro adulto testemunhar ou denunciar um incidente:

- O funcionário preenche o relatório do incidente e fornece ao funcionário administrativo cabível

Se um aluno denunciar um incidente a um funcionário:

- Reconhecer os sentimentos do aluno

- Determinar se há problemas de segurança que devam ser resolvidos imediatamente
- Os membros da equipe preenchem o relatório de incidentes e entregam ao funcionário administrativo cabível

Segundo Passo: Condução da Investigação

Entrevista com o alvo do *Bullying*:

- Entrevistar primeiro o Alvo e depois o Agressor usando o Formulário de Investigação de *Bullying*
- O alvo e o suposto agressor serão separados e entrevistados separadamente
- Não pedir para ver o Alvo na presença do suposto Agressor
- A mediação não deve ser usada com situações de intimidação
- Tornar o suposto agressor ciente das consequências da retaliação contra o alvo e o relator
- Entrevistar testemunhas/espectadores, se necessário

Entrar em contato com os pais do alvo e do suposto agressor e os órgãos de aplicação da lei (se necessário)

Terceiro Passo: Atribuição de consequências, se necessário

- Atribuir as devidas consequências
- Se o suposto Agressor negar o incidente e não houver provas suficientes, informar ao suposto Agressor que seu comportamento continuará sendo monitorado atentamente
- Contatar o Conselheiro de Adaptação das instalações para criar um plano de segurança para o alvo e monitorar a segurança deste

Passo Quatro: Documentação/Acompanhamento de Incidentes e Consequências

- Documentar o resultado da investigação no Formulário de Investigação
- Acompanhamento: fornecer atualização ao pessoal cabível
- Monitorar o comportamento do alvo e do suposto agressor
- Notificar professores que tenham contato com o Alvo e o Agressor

2. Obrigação de notificar a outrem

Aviso aos pais ou responsáveis. Ao determinar que um ato de *bullying* ou a retaliação ocorreu, o diretor ou representante deverá notificar prontamente os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre os procedimentos de resposta ao ato. Pode haver circunstâncias em que o diretor ou representante contate os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com os regulamentos do estado em 603 CMR 49.00.

Aviso para outra escola ou distrito. Se o incidente denunciado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola *charter*, escola não pública, dia privado de educação especial aprovado ou escola domiciliar, ou escola colaborativa, o diretor ou seu representante, ao ser informado do incidente, notificará prontamente por telefone o diretor ou representante da(s) escola(s) envolvida(s) no incidente, para que cada uma possa tomar as devidas medidas. Todas as comunicações estarão de acordo com as

leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais, e 603 CMR 49.00.

Notificação às autoridades competentes. A qualquer momento após receber uma denúncia de *bullying* ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor ou representante tiver um embasamento razoável para acreditar que acusações criminais possam ser efetivadas contra o agressor, o diretor notificará o órgão local de cumprimento da lei. A notificação será consistente com as exigências de 603 CMR 49.00 e com os acordos estabelecidos localmente com o órgão local de aplicação da lei. Além disso, se um incidente ocorrer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos que não esteja mais matriculado na escola, o diretor ou representante deverá entrar em contato com a autoridade local caso tenha um embasamento razoável para acreditar que acusações possam ser efetivadas contra o agressor.

Ao fazer essa determinação, o diretor, em consonância com o Plano e as políticas e procedimentos aplicáveis da escola ou do distrito, deve consultar o oficial de recursos da escola, se houver, e outros indivíduos que o diretor ou representante julgar apropriados.

Investigação. O diretor ou representante investigará prontamente todas denúncias de *bullying* ou retaliação e, ao fazê-lo, considerará todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da alegação e a idade dos alunos envolvidos.

Durante a investigação, o diretor ou representante, entre outras coisas, entrevistará alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis, entre outros, conforme necessário. O diretor ou designado (ou quem estiver conduzindo a investigação) lembrará o suposto agressor, alvo e testemunha que a retaliação é estritamente proibida e resultará em medida disciplinar.

As entrevistas podem ser conduzidas pelo diretor ou representante, ou outros membros da equipe, conforme determinado pelo diretor ou representante, e em consulta com o orientador da escola, conforme apropriado. Na medida do possível, e dada a obrigação de investigar e tratar do assunto, o diretor ou representante manterá a confidencialidade durante o processo de investigação. O diretor ou representante manterá um registro por escrito da investigação.

Os procedimentos para investigação das denúncias de *bullying* e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos escolares ou distritais para investigações. Se necessário, o diretor ou representante consultará um advogado a respeito da investigação.

Determinações.

O diretor ou representante fará uma determinação com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, for comprovado o ato de *bullying* ou retaliação, o diretor ou o representante tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar sua recorrência e assegurar que o alvo não seja impedido de participar da escola ou de se beneficiar das atividades escolares. O diretor ou representante: 1) determinará que medida disciplinar é necessária, se houver, e 2) determinará quais medidas responsivas e/ou medidas disciplinares devem ser tomadas.

Dependendo das circunstâncias, o diretor ou representante pode optar por consultar o(s) professor(es) e/ou conselheiro escolar e os pais ou responsáveis do alvo ou do agressor, para identificar qualquer problema social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o comportamento de *bullying* e avaliar o nível de necessidade de um

maior desenvolvimento de habilidades sociais.

O diretor ou representante notificará prontamente os pais ou responsáveis do alvo e o agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado *bullying* ou retaliação, qual medida será tomada para evitar novos atos de *bullying* ou retaliação. Todas as notificações aos pais devem estar em conformidade com as leis e regulamentos estaduais e federais aplicáveis referentes à privacidade. Devido às exigências legais que competem à confidencialidade dos registros dos alunos, o diretor ou representante não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis do alvo sobre a medida disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de “afastamento” ou outra diretiva que o alvo deva conhecer para denunciar possíveis violações.

Respostas ao *Bullying*

1. Ensino de comportamentos apropriados através da construção de competências

Após o diretor ou representante comprovar que ocorreu *bullying* ou retaliação, uma ampla série de respostas será fornecida para equilibrar a necessidade de prestação de contas com a necessidade de ensino do comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, § 370(d)(v). Entre as abordagens de construção de habilidades que podem ser incluídas, estão:

- Oferecer capacitação individualizada com base no uso do currículo de primeiro nível identificado pelo distrito;
- Fornecer atividades educacionais relevantes para alunos em particular ou grupos de alunos, em consulta com conselheiros de orientação e outro pessoal apropriado da escola;
- Implementar uma série de apoios comportamentais positivos, acadêmicos e não acadêmicos, para ajudar os alunos a compreenderem as formas sociais favoráveis à realização de seus objetivos;
- Reunião com pais e responsáveis para obter o apoio dos pais e reforçar os currículos anti-*bullying* e as atividades de construção de habilidades sociais em casa;
- Adotar planos de comportamento para incluir um foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas; e
- Desenvolver um encaminhamento para avaliação.

2. Tomada de medidas disciplinares

Se o diretor ou designado decidir que uma medida disciplinar se faz necessária, esta será determinada com base nos fatos constatados pelo diretor ou representante, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar responsabilização com o ensino de um comportamento adequado. A disciplina será consistente com o Plano e com o código de conduta da escola ou do distrito. Todas as medidas disciplinares serão descritas nos manuais de cada aluno, que são distribuídos anualmente.

Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiências são regidos pela Lei de Aperfeiçoamento da Educação de Indivíduos com Deficiências (IDEA), que deve ser lida

em cooperação com as leis estaduais referentes à disciplina estudantil.

Se o diretor ou representante determinar que um aluno conscientemente fez uma falsa alegação de *bullying* ou retaliação, esse aluno pode estar sujeito à medida disciplinar conforme descrito nos manuais do aluno para cada nível.

3. Promoção da segurança para o alvo e demais

O diretor ou designado vai considerar quais adaptações, se houver, são necessários no ambiente escolar para melhorar a sensação de segurança do alvo e também dos demais envolvidos. Uma estratégia que o diretor ou representante pode usar é aumentar a supervisão de adultos nos momentos de transição e em locais de que se tenha ciência da ocorrência de *bullying* ou onde seja provável que este ocorra.

Dentro de um período razoável após a determinação e a ordenação de medidas corretivas e/ou disciplinares, o diretor ou representante entrará em contato com o alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se medidas adicionais de apoio serão necessárias. Em caso afirmativo, o diretor ou representante trabalhará com a devida equipe escolar para implementá-las imediatamente.

IV. LIDERANÇA

A liderança em todos os níveis desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento e implementação dos Planos de Prevenção e Intervenção ao *Bullying* no contexto de outros esforços da escola e da comunidade para promover um clima escolar positivo. Os professores desempenham um papel primordial no ensino dos alunos, para que estes sejam civilizados uns com os outros, e na promoção da compreensão e do respeito pela diversidade e diferença. A liderança é fornecida no nível das instalações pelos diretores e principais assistentes. A liderança é fornecida no nível distrital pelos professores de bem-estar, conselheiros de adaptação e oficiais de recursos escolares, pela Polícia Escolar de Brockton, pelo Diretor de Bem-Estar e pelo Superintendente Adjunto de Operações e pelo Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno. Essa liderança é responsável por definir prioridades e manter-se atualizada com as pesquisas recentes sobre maneiras de prevenir e responder eficazmente ao *bullying*. É também responsabilidade das lideranças envolver representantes da ampla escola e da comunidade local no desenvolvimento e implementação do Plano.

- A. Envolvimento do público no desenvolvimento do Plano. O Plano de Prevenção e Intervenção ao *Bullying* da Brockton Public Schools foi desenvolvido por um comitê gestor estabelecido inicialmente em 29 de junho de 2010. Esse plano, conforme exigido pela M.G.L. c. 71, § 37O, foi desenvolvido em consulta com professores, funcionários da escola, pessoal de apoio profissional, voluntários escolares, administradores, representantes da comunidade, órgãos locais de aplicação da lei, alunos, pais e responsáveis durante uma série de reuniões realizadas entre junho e novembro de 2010. Uma apresentação geral foi feita em 5 de outubro de 2010, traçando os componentes do plano para o Comitê Escolar. A primeira leitura oficial do plano pelo Comitê Escolar ocorreu em 16 de novembro de 2010, seguida por um período de comentários públicos antes da leitura final e adoção em 7 de dezembro de 2010. Uma política que proíbe o *Bullying* e *Cyberbullying* também foi aprovada nessa reunião (Apêndice A). Cópias do plano e da política estão disponíveis em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*.
- B. Planejamento e supervisão. Os esforços de prevenção do *bullying* em todo o distrito são coordenados pelo Diretor de Bem-Estar, em colaboração com Diretores, Diretores

Adjuntos, Superintendente Adjunto de Operações, Diretor Acadêmico, Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno, Diretor de Educação Especial, Polícia Escolar, Oficial de Comunicações BPS (Brockton Public Schools) e Coordenador de Divulgação dos Pais. A seguir, uma lista de responsabilidades:

As responsabilidades do Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno incluirão:

- Rever e atualizar o Plano todos os anos
- Comunicar a todas as partes interessadas
- Coordenar-se com o Diretor Acadêmico em relação à implementação do currículo
- Planejar o desenvolvimento profissional contínuo
- Desenvolver ou revisar novas políticas e protocolos atuais no âmbito do Plano, incluindo uma política de segurança da internet
- Desenvolver emendas para manuais e códigos de conduta para alunos e funcionários, com base na política do comitê escolar

As responsabilidades do Diretor ou representante incluirão:

- Receber denúncias sobre incidentes de interações de alunos
- Investigar denúncias de suposto *bullying* em tempo hábil e fazer determinação mediante constatação
- Desenvolver um plano de segurança, quando apropriado, e comunicar os resultados da investigação às partes interessadas
- Planejar um apoio que responda às necessidades dos alvos e agressores
- Documentar e acompanhar os incidentes de interação do aluno
- Fornecer treinamento de desenvolvimento profissional para professores e funcionários anualmente

As responsabilidades do Diretor de Bem-Estar (Presidente do Comitê Diretivo)

- Colaborar com o Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno para revisar e atualizar o Plano todos os anos
- Coordenar a aplicação dos currículos que o distrito implementará
- Auxiliar no planejamento do desenvolvimento profissional contínuo em competências de habilidades sociais, bem como programas de segurança na internet, *bullying* e *cyberbullying*
- Colaborar com o Coordenador de Acompanhamento dos Pais para liderar os esforços de envolvimento dos pais ou da família
- Convocar a comissão diretiva do distrito quando necessário para garantir a sustentabilidade dos componentes e programas do Plano
- Corresponder-se com o Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts em qualquer revisão ou relatório exigido associado a este Plano.

- C. Declaração de prioridade: A Brockton Public Schools mantém um ambiente de aprendizagem seguro e de apoio, exigindo que toda a comunidade escolar se comporte de maneira cortês e civilizada, ao mesmo tempo em que demonstra respeito pelas diferenças. A Brockton Public Schools não tolerará nenhum comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de *bullying*, *cyberbullying* ou retaliação, em nossas instalações escolares, nas dependências da escola ou em atividades relacionadas à escola. A escola ou o distrito tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio para as populações vulneráveis da comunidade escolar e fornecerá a todos os

alunos as habilidades, o conhecimento e as estratégias necessárias para prevenir ou responder ao *bullying*, assédio ou provocações. Investigaremos prontamente todas as denúncias de *bullying*, *cyberbullying* e retaliação, e tomaremos medidas imediatas para lidar com o tal comportamento, de modo que nossas escolas continuem sendo centros de aprendizagem seguros e protegidos.

V. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A. Treinamento anual da equipe

A Brockton Public Schools fornecerá treinamento anual para a equipe em relação à Política Anti-*Bullying* da Brockton Public Schools e ao Plano de Prevenção e Intervenção ao *Bullying* a todos os funcionários da escola, incluindo, mas não se limitando a, educadores, administradores, especialistas em segurança, professores substitutos, orientadores escolares, enfermeiros, funcionários do refeitório, zeladores, motoristas de ônibus, voluntários da escola, técnicos esportivos, conselheiros para atividades extracurriculares e paraprofissionais. Todas as partes receberão informações sobre a obrigatoriedade de denunciar possíveis incidentes de *bullying* no primeiro dia de aula.

O treinamento anual para todos os funcionários da escola no Plano incluirá tarefas da equipe sob o Plano, uma visão geral das etapas que o diretor ou representante seguirá após receber uma denúncia de *bullying* ou retaliação, e uma visão geral dos currículos de prevenção de *bullying* a serem oferecidos em todas as séries da escola ou distrito. Os funcionários contratados após o início do ano letivo são obrigados a participar de treinamento na escola durante o ano letivo em que forem contratados, a menos que possam demonstrar participação em um programa aceitável e comparável nos últimos dois anos.

B. Desenvolvimento profissional contínuo.

Os treinamentos de desenvolvimento profissional contínuo se basearão nas habilidades dos membros da equipe para prevenir, identificar e responder ao *bullying*. Conforme exigido por M.G.L. c. 71, § 37O, o conteúdo do desenvolvimento profissional em toda a escola e no distrito será informado por pesquisa e incluirá informações sobre, mas sem se limitar, a:

- Estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou idade) para a prevenção de incidentes de *bullying*
- Estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou idade) para intervenções imediatas e eficazes que visam impedir incidentes de *bullying*
- Informação sobre a complexa interação e poder diferencial que pode ocorrer entre um perpetrador, vítima e testemunha do *bullying*
- Descobertas de pesquisas sobre *bullying*, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que demonstraram estar particularmente em risco de *bullying* no ambiente escolar (incluindo alunos que não estão em conformidade com normas de gênero estereotipadas e alunos com necessidades especiais)
- Informações sobre a incidência e natureza do *cyberbullying*
- Questões de segurança na internet relacionadas ao *cyberbullying*.

A Brockton Public Schools continuará promovendo o treinamento da equipe em estratégias apropriadas para a prevenção de incidentes de *bullying* segundo o Modelo de Resposta à Intervenção para apoiar as práticas em sala de aula e em toda a escola que

ajudam o aluno a construir competências acadêmicas e socioemocionais. Os funcionários que trabalham com alunos de Educação Especial receberão treinamento durante todo o ano letivo sobre estratégias para a prevenção e resposta ao *bullying* ou retaliação de alunos com deficiências, com um enfoque especial em fatores que devem ser considerados ao se desenvolver os Programas Educacionais Individualizados (IEPs) dos alunos. Isso incluirá um foco nas necessidades de alunos com autismo ou alunos cujas deficiências afetem o desenvolvimento de habilidades sociais.

C. Notificação por escrito à equipe.

A Brockton Public Schools fornecerá a todos os funcionários um aviso anual sobre este Plano, publicando informações sobre tal, incluindo seções relacionadas às tarefas da equipe no manual dos funcionários do distrito escolar e na intranet da BPS, na wiki do *cyberbullying* e através de comunicações eletrônicas.

VI. ACESSO AOS RECURSOS E SERVIÇOS

A Brockton Public Schools trabalha para garantir que as necessidades emocionais subjacentes de alvos, agressores, espectadores, famílias e outros sejam abordadas.

Identificação de recursos. A Brockton Public Schools identifica os alunos que estão em risco através da Estratégia Instrucional da Escola/Equipes de Apoio ao Aluno e do processo de encaminhamento. As Equipes de Apoio Instrucional incluem, mas não se limitam ao seguinte pessoal escolar: Diretor, Assistente, Conselheiros de Orientação, Conselheiros de Adaptação, Psicólogos Escolares, Enfermeiros Escolares, Professores de Educação Especial e Professores de Educação Regular.

a. Pede-se às equipes escolares que preencham um formulário de encaminhamento quando estiverem preocupadas com um aluno em uma ou mais das seguintes áreas: acadêmica, frequência, comportamental, emocional, física, social.

b. A Equipe de Estratégia Instrucional/Equipe de Apoio ao Aluno então se reúne, discute sobre o aluno, e um plano de ação é criado. O plano de ação pode incluir uma ou várias das seguintes intervenções: uma ligação para os pais, encaminhamento administrativo, encaminhamento ao psicólogo ou orientador de adaptação escolar, encaminhamento à enfermeira, encaminhamento à orientação, reunião de pais, consulta com educação especial, reunião com professores e avaliação/acompanhamento de segurança. Um gerente de caso da equipe é apontado para supervisionar as intervenções que vierem a ocorrer.

c. A Equipe de Estratégia Instrucional/Equipe de Apoio ao Aluno se reúne aproximadamente oito semanas mais tarde, se necessário, e discute como as intervenções foram implementadas, além do status do aluno.

Os Chefes de Orientação do Departamento, juntamente com os conselheiros de adaptação escolar continuarão a mapear recursos para identificar a capacidade de fornecer aconselhamento e outros serviços para alvos, agressores e suas famílias, além de desenvolver recomendações e medidas de ação para preencher lacunas de recursos e serviços. Os conselheiros de adaptação escolar continuarão conduzindo sessões individualizadas para fortalecimento de habilidades, controle da raiva e apoio aos alunos em cada escola, conforme necessário.

Aconselhamento e outros serviços.

Escolas Integradas e a Saúde Mental: Um Guia para Educadores, desenvolvido através dos esforços da Brockton Mental Health Collaborative (Colaboração em Saúde Mental de Brockton), fornece a todos os funcionários um protocolo abrangente para ajudar a compreender o impacto dos problemas de saúde mental e emocional enfrentados por seus alunos. Esse guia de

recursos serve como um esboço da abordagem do distrito para a identificação, intervenção e encaminhamento precoce de alunos com problemas de saúde mental, incluindo a colaboração com pais/responsáveis, parceiros da comunidade e prestadores de serviço. Esse guia de recursos inclui vários recursos da comunidade local: informações locais de emergência, linhas diretas de crise, programas de apoio familiar, departamentos de recreação, serviços sociais, distritos escolares públicos, prestadores de serviços locais de saúde mental e programas após as aulas/acampamentos de verão. O corpo docente, juntamente com conselheiros de orientação e conselheiros de adaptação do distrito, pode identificar vínculos com organizações localizadas na comunidade, incluindo Agências de Serviços Comunitários (CSAs) para alunos elegíveis ao *Medicaid*. Os conselheiros de adaptação e outros funcionários apontados ajudarão as escolas a desenvolver planos de segurança para os alunos que tenham sido alvo de *bullying* ou retaliação, oferecendo programas de construção de habilidades sociais para a prevenção do *bullying*, oferecendo serviços de educação e/ou intervenção para alunos que exibam comportamento de *bullying*. As escolas podem considerar as ferramentas atuais, incluindo, mas não se limitando a, planos de intervenção comportamental, grupos para construção de habilidades sociais e currículos focados individualmente. As colaborações com parceiros da comunidade serão contínuas para garantir serviços culturais e linguísticos externos aos alunos e sua famílias, caso necessários.

Alunos com deficiências.

Conforme exigido por M.G.L. c. 71B, § 3, e emendado pelo Capítulo 92 dos Atos de 2010, quando a Equipe do IEP determinar que o aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de habilidades sociais, ou que o aluno possa participar de ou é vulnerável a *bullying*, assédio ou provocação devido à sua deficiência, a Equipe considerará o que deve ser incluído no IEP para desenvolver as habilidades e proficiências desse aluno a fim de evitar e responder à intimidação, ao assédio ou a provocações. O departamento de Educação Especial reconhece que é imperativo que medidas específicas sejam tomadas para criar um ambiente seguro e de apoio para alunos que possam ser mais vulneráveis à intimidação, ao assédio ou a provocações. Para atender a essa necessidade, todas as avaliações da equipe do IEP incluirão discussões sobre se a deficiência de um aluno afeta o desenvolvimento de habilidades sociais ou quando a deficiência do aluno o torna vulnerável à intimidação, ao assédio ou a provocações. Se for esse o caso, o IEP incluirá intervenções que abordarão as habilidades e proficiências necessárias para evitar e responder à intimidação, ao assédio ou a provocações. Para os alunos identificados com uma deficiência no espectro do autismo, a equipe do IEP documentará as intervenções a serem realizadas para abordar especificamente as habilidades e proficiências necessárias para evitar e responder à intimidação, ao assédio ou a provocações. Os professores de educação especial e a equipe de orientação utilizarão o currículo de prevenção identificado nos distritos, bem como receberão recursos adicionais de desenvolvimento de habilidades para ajudar os alunos identificados com deficiência de habilidades sociais.

Encaminhamento para serviços externos.

Os Conselheiros de Adaptação Escolar e Psicólogos têm o papel de identificar e encaminhar alunos e famílias a recursos externos. Os conselheiros de adaptação escolar têm uma lista atualizada de recursos específicos da comunidade de Brockton com os quais se conectam e aos quais fazem encaminhamento conforme necessário. Os conselheiros usarão o *Integrating Schools and Mental Health: Counselor Guide* (Escolas Integradas e Saúde Mental: Guia do Conselheiro) para seguir o protocolo estabelecido de encaminhamento e vinculação de saúde mental estabelecido pelo distrito. Esses protocolos foram estabelecidos para ajudar os alunos e seus familiares a terem acesso a serviços apropriados e oportunos. Os alunos encaminhados devem cumprir as leis e políticas relevantes. Os atuais protocolos de encaminhamento locais serão avaliados para medir sua relevância ao Plano e revisados conforme necessário.

VII. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO-ACADÊMICAS

A Brockton Public Schools fornecerá instruções adequadas à idade sobre a prevenção do *bullying* a cada série. Todos os currículos de prevenção terão sensibilidade cultural e tomarão como enfoque o desenvolvimento de vários níveis de habilidades, adaptáveis a diversas necessidades de aprendizagem, além de apoiar e capacitar os alunos a compreender a dinâmica do *bullying* e tomar as medidas apropriadas quando necessário. Todos os currículos estarão disponíveis aos pais mediante contato com o diretor da escola. As seguintes abordagens serão essenciais para o estabelecimento de um ambiente escolar seguro e de apoio, auxiliando os esforços de prevenção ao *bullying* por parte de professores, administradores e funcionários da escola:

- Definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas na escola e na sala de aula.
- Criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, incluindo alunos com deficiências, lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e alunos sem teto.
- Usar respostas e reforços apropriados e positivos, mesmo quando os alunos exigem disciplina
- Usar suportes comportamentais positivos.
- Incentivar os adultos a desenvolver relacionamentos positivos com os alunos.
- Modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos.
- Usar abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo solução colaborativa de problemas, treinamento em resolução de conflitos, trabalho em equipe e apoio comportamental positivo que auxiliam no desenvolvimento social e emocional.
- Usar a internet com segurança.
- Apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, particularmente nas áreas de seu ponto forte.

Os Professores de Bem-Estar implementarão programas específicos de prevenção ao *bullying* e prevenção de *cyberbullying* em todo o distrito. Os currículos de prevenção ao *bullying* serão informados por pesquisas atuais que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:

- Utilizar roteiros e dramatizações para o desenvolvimento de habilidades.
- Capacitar os alunos a agirem sabendo o que fazer quando testemunharem outros alunos envolvidos em atos de *bullying* ou retaliação, incluindo a busca da assistência de adultos.
- Ajudar os alunos a compreender a dinâmica do *bullying* e do *cyberbullying*, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente.
- Enfatizar a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e apropriado das tecnologias de comunicação eletrônica..
- Aprimorar as habilidades dos alunos para se envolver em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitosas.
- Envolver os alunos em um ambiente escolar seguro e favorável que respeite a diversidade e a diferença.

A implementação de intervenções para alunos identificados como estando em risco devido à deficiência será fornecida a currículos que abordam especificamente as habilidades e proficiências necessárias para evitar e responder à intimidação, ao assédio e a provocações. Os professores de educação especial, juntamente com a equipe de orientação, utilizarão os distritos identificados como um programa de prevenção, além de fornecer recursos adicionais de desenvolvimento de

habilidades para ajudar os alunos identificados com deficiência de habilidades sociais.

VIII. COLABORAÇÃO COM FAMÍLIAS

A. Educação e recursos para os pais.

A Academia Distrital dos Pais oferece oficinas educativas para pais e responsáveis com enfoque nos componentes parentais com currículos anti-*bullying* e competências socioemocionais. Os programas são oferecidos em colaboração com o PTO (organização de pais e professores), Conselhos Escolares do PTA (associação de pais e mestres) e os Conselhos Consultivos para Pais da Educação Especial. Atualmente, as tabelas de informações aos pais têm dados sobre recursos disponíveis, bem como informações publicadas na página principal do site. Todas as informações referentes a esse plano e informações relacionadas serão disponibilizadas em vários idiomas e publicadas em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*.

B. Obrigatoriedade de notificação

Comunicar-se com as famílias e fornecer recursos são aspectos essenciais de uma colaboração eficaz para a prevenção e resposta ao *bullying*. A cada ano, a escola ou o distrito informará os pais ou responsáveis por alunos matriculados sobre os currículos anti-*bullying*. Esse aviso incluirá informações sobre a dinâmica do *bullying*, incluindo *cyberbullying* e segurança online. A escola ou o distrito publicará uma notificação por escrito todos os anos sobre as seções relacionadas ao aluno do Plano e a política de segurança da internet da escola ou distrito através do manual do aluno. Todos os avisos e informações disponibilizados aos pais ou responsáveis serão em formato impresso e eletrônico, e estarão disponíveis no(s) idioma(s) mais prevalente(s) dos pais ou responsáveis. O distrito publicará o Plano e as informações em www.brocktonpublicschools.com, no link de Informações sobre *Bullying*.

IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS

De acordo com as leis estaduais e federais, e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos para estudo dessa escola pública devido à raça, cor, sexo, religião, nacionalidade ou orientação sexual. Nada no Plano impede que a escola ou distrito aja para remediar a discriminação ou o assédio com base na participação de uma pessoa em uma categoria legalmente protegida de acordo com as leis locais, estaduais ou federais ou com as políticas da escola ou do distrito.

O Capítulo 86 exige que escolas e distritos administrem uma pesquisa com alunos, desenvolvida pelo Departamento, a cada quatro anos para avaliar o clima escolar e a presença, natureza e gravidade do *bullying* nas escolas. Os resultados da pesquisa serão usados para avaliar a eficácia dos currículos de prevenção ao *bullying* e a instrução que é exigida para a prevenção e intervenção ao *bullying*.

Além disso, nada no Plano destina-se ou limita a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outra ação sob M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H½, outras leis aplicáveis ou políticas locais da escola ou do distrito em resposta a comportamento violento, nocivo ou perturbador, independentemente de o Plano cobrir tal comportamento.

X. Sistema de Resolução de Problemas

O Sistema de Resolução de Problemas (PRS) é o processo do Departamento de Educação Primária e Secundária para tratar de reclamações do público sobre os direitos educacionais dos alunos e as exigências legais para a educação. Alguns tipos de queixas que o PRS trata incluem alegações de que um aluno não está recebendo serviços educacionais, ou alegações de que um aluno não está recebendo as proteções processuais exigidas pela lei. Se os pais quiserem buscar assistência ou apresentar uma queixa por meio desse sistema, eles poderão encontrar os formulários necessários em www.doe.mass.edu/pqa/prs/